



ISSN: 2595-5713
Vol. 03 | Nº. 5 | Ano 2020

Cinthia Nolácio de A. Maia

LEI 10639/2003 E AS DCNERER: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SENTIDOS DE ÁFRICA PRESENTES NESSES DOCUMENTOS

LAW 10.639 / 2003 AND THE DCNERER: SOME CONSIDERATIONS
ABOUT THE SENSES OF AFRICA PRESENT IN THESE
DOCUMENTS

RESUMO: A Lei 10.639/2003 e as DCNERER constituem o conjunto principal de documentos alusivos ao ensino de África na legislação brasileira. O presente trabalho tem como objetivo discutir tais documentos, problematizando o sentido de “África” que circula em seus textos. Tal legislação, apesar de constituir um marco histórico na luta contra os preconceitos de cor existentes no país, em muitos trechos apresenta ideias homogêneas do continente africano, como se este constituísse uma realidade una e imutável, o que possibilita inferir que os documentos surgiram imersos na ideologia dos movimentos pan-africanistas e reverberam a mesma. Este trabalho, ainda em andamento, se baseia em revisão crítica de bibliografia específica, análise documental das leis citadas e dos discursos de docentes e discentes entrevistados ao longo da pesquisa.

PALAVRAS-CHAVE: Lei 10.639; DCNERER; África; Pan-africanismo.

ABSTRACT: Law 10.639 / 2003 and the DCNERER comprise the main set of documents referring to the teaching of Africa in Brazilian legislation. The present work aims to discuss these Documents, questioning the meaning of “Africa” that circulates in their texts. Such Legislation, despite constituting a historical landmark in the fight against the prejudices of color existing in the country, in many parts presents homogeneous ideas of the African continent, as if this constituted a single and immutable reality, which makes it possible to infer that the Documents emerged immersed in the ideology of Pan-Africanist movements and reverberate the same. This work, still in progress, is based on a critical review of specific bibliography, documentary analysis of the aforementioned laws and the speeches of teachers and students interviewed throughout the research.

KEY WORDS: Law 10,639; DCNERER; Africa; Pan-Africanism.

Site/Contato

Editores

Ivaldo Marciano
ivaldomarciano@gmail.com

LEI 10639/2003 E AS DCNERER: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SENTIDOS DE ÁFRICA PRESENTES NESSES DOCUMENTOS

Cinthia Nolácio de Almeida Maia ¹

Introdução

Em 09 de janeiro de 2003 foi sancionada a Lei Federal 10.639 que alterou o parágrafo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB/96 (Lei 9394/1996), acrescentando os artigos 26 –A e 79 –B, tornando obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, e incluindo o estudo da África e dos africanos em todos os estabelecimentos oficiais de ensino fundamental e médio do país. O texto da Lei é objetivo e direto em relação as suas determinações:

LEI Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.

Mensagem de veto Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. ²

Essa alteração na LDB/1996 foi regulamentada com a aprovação, em 2004, do Parecer CNE/CP nº 03/2004 e da resolução nº 01, que instituíram as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira (DCNERER), cuja relatora foi a conselheira Pedronilha Beatriz Gonçalves. Para muitos pesquisadores (OLIVA, 2009; PEREIRA, 2011; COSTA, 2013) a aprovação desses dispositivos legais representa uma vitória no processo de luta dos movimentos negros organizados, especialmente no período identificado como fase de atuação, a partir do ano de 1978, com a criação do Movimento Negro Unificado (MNU), quando se mobilizaram em torno

¹ Professora assistente da UNEB DCH IV (Jacobina), mestre em Educação, Doutoranda do DMMDC UFBA/UNEB. cinthianolacio@yahoo.com.br

² BRASIL, 2003.

de debates visando a contestação do que nomeiam por mito da democracia racial, a denúncia do racismo enquanto elemento estruturante das relações sociais no país e a proposição de políticas públicas para a inclusão de mudanças curriculares. Isto seria feito através da inserção de conteúdo baseados na afirmação positiva de uma negritude “africanizada”, em moldes multiculturalistas e na própria ressignificação das representações sobre África. Nesse sentido,

Foram executadas propostas e ações pedagógicas pelo Brasil afora, tendo como protagonistas professoras(es) ativistas negras(os) e professoras(es) não negras(es), todas(os) comprometidas(os) com a necessidade da revisão do currículo escolar e a inclusão da história da população negra e história da África no mesmo. O próprio movimento negro brasileiro realizou vários encontros, a exemplo dos realizados nas regiões “Norte e Nordeste”, cujo catalisador das discussões era o Movimento Negro Unificado (MNU). (ROCHA; SILVA, 2013, p. 58, grifo do autor).

A insurgente demanda dos movimentos negros pela educação formal, o crescente poder de organização desses movimentos, a participação efetiva de intelectuais nos mesmos, a influência de debates internacionais sobre democratização da educação escolar, bem como discussões nos âmbitos nacional e internacional em torno de mudanças nas concepções da História da África, se refletiram na formulação de políticas públicas antirracistas e no fortalecimento da interlocução dos movimentos negros com o Estado, sobretudo nas décadas de 1980 e 1990, período em que ocorreram várias conquistas desses movimentos, no que tange a implementação de leis, em âmbito estadual, visando incluir no currículo escolar conteúdos relacionados às histórias e culturas africanas e “afrobrasileiras”, tais como: a Constituição do Estado da Bahia, primeira a determinar a inclusão de uma disciplina com tais temáticas na Educação Básica; a seguir, foram promulgadas a Lei Orgânica do município de Belo Horizonte em 21 de março de 1990 (Art. 182, VI); a Lei nº 6889, em Porto Alegre, de 05 de setembro de 1991; a Lei nº 7685, da cidade de Belém, em 17 de janeiro de 1994; a Lei do município de Aracaju, em 30 de novembro de 1994; a Lei nº 2251 do município de Aracaju, de 31 de março de 1995; a Lei nº 11973, da cidade de São Paulo, em 04 de janeiro de 1996; a Lei 2639, do município de Teresina, em 16 de março de 1998; a Lei nº 1187, do Distrito Federal, de 13 de setembro de 1996 (SANTOS, 2005). Diante dessa trajetória político-institucional favorável à consolidação dos movimentos ditos antirracistas, num cenário de centralidade das ações afirmativas com forte caráter racializado e africanizado, foi que em 2003 foi implementada, em âmbito federal, a Lei 10639/2003 e no ano seguinte, as DCNERER.

Todas essas discussões são importantes para pensar que tal Legislação precisa ser analisada como o corolário de processos complexos de produções político-discursivas que envolvem jogos de poder, interesses, lutas, negociações e disputas, objetivando, entre outras coisas, a conformação de uma identidade “negra” positiva, por meio da ressignificação nas

representações e sentidos sobre a África, que nos documentos apontam para um diálogo com intelectuais atrelados a chamada Corrente de Superioridade Africana, conforme denominação de Carlos Lopes (2005), que defendem uma mudança na ênfase da dita matriz eurocêntrica para uma dita afrocêntrica, uma perspectiva que visa reposicionar “o lugar da África” na historiografia e apresenta-se como instrumento de constituição de uma identidade “para o povo negro” a partir da busca de (re)construção do vínculo com a África e da solidariedade racial através do “resgate” de uma história comum. Todas essas ideias estão imersas e reverberam as ideologias e discursos advindos dos movimentos pan-africanistas, o que ratifica que os textos dos documentos devem ser entendidos a partir desse contexto mais amplo e complexo.

2. Ideias pan-africanistas e sentidos de África nos textos da legislação.

O Pan-Africanismo pode ser definido como um movimento de ideias e teorias, nascido na primeira metade do século XIX, liderado por ativistas negros, especialmente da Grã-Bretanha, Estados Unidos, Antilhas e líderes do continente africano, contra a ordem histórico-racial-social que oprimia os africanos, contra o colonialismo, os tráficos escravistas nas Américas, Europa e Ásia, contra as teorias raciais (Poligênica, Darwinismo Social, entre outras), bem como, defendiam a liberdade e a igualdade das populações africanas no estrangeiro (PAIM, 2014). Nesse ínterim, o Movimento Pan-Africano se insurgiu fortemente marcado por uma perspectiva nacionalista, pelo questionamento da superioridade da raça branca e pela invenção de uma África única e homogênea, difundindo uma ideia de solidariedade, exaltação e o orgulho da raça negra, bem como, da fidelidade às origens a essa Mãe-África. Noutros termos, os ideais pan-africanistas objetivavam construir uma identidade comum entre os negros com base na insígnia da cor, no princípio de ancestralidade e da experiência comum do tráfico e da escravidão (APPIAH, 1997; HERNANDEZ, 2005). Assim,

Surgido no final do século XIX nos Estados Unidos, e liderado por intelectuais negros, esse movimento objetivava a união da raça negra no plano psicológico, criando uma irmandade simbólica entre os negros de todo o mundo. A necessidade de afirmação do negro e a busca pelo seu reconhecimento como sujeito importante na História após ter sido subjugado e servido de instrumento para a consecução de interesses de outrem, levou os pan-africanistas a iniciarem um intenso processo de revisionismo histórico e mobilização cultural que os direcionassem ao reencontro com suas origens africanas. (CASTRO; SEIXAS, 2013, p. 19).

As ideias dos movimentos pan-africanistas chegaram ao Brasil na década de 1930, através dos discursos de Marcus Garvey, jamaicano fortemente inserido nesse movimento, que defendia o retorno concreto e físico dos negros do Caribe e dos Estados Unidos para a África.

Para materializar seus objetivos, ele criou, em 1914, a UNIA (*Universal Negro Improvement Association*), que chegou a contar com mais de um milhão de afiliados em 40 países e era um projeto de colonização de terras na África por meio de uma série de empreendimentos que arrecadariam fundos necessários para a sua efetivação. Sua iniciativa mais conhecida foi a criação da *Black Star Line*, uma companhia marítima que, inicialmente, faria o transporte de bens entre os Estados Unidos e Caribe, depois, se encarregaria de transportar colonos afro-americanos para o continente. Garvey defendia a criação de uma nação autônoma e independente na África, enfatizando o patriotismo africano e engrandecendo a raça negra. Para divulgar suas ideias, ele criou o jornal *Negro Word*, em 1918, onde eram publicados informes sobre a UNIA, além de divulgar o discurso de solidariedade racial, através da celebração de grandes figuras da história africana e de críticas a “raça branca”. Esse periódico teve um grande alcance e circulação, inclusive no Brasil, influenciando publicações como o jornal o *Clarim da Alvorada*, jornal de São Paulo, fundado em janeiro de 1924. Segundo Francisco (2014):

A força retórica dos discursos de Garvey e seus seguidores no *Negro Word* entusiasmou alguns dos jornalistas do *Clarim* que começaram a reproduzir palavras de ordem atribuídas ao líder jamaicano em algumas páginas do jornal (...) Nas páginas do *Clarim*, reforçava-se, cada vez mais, uma perspectiva transnacional, em que a articulação das lideranças eram consideradas parte de um quadro amplo de lutas negras (...). Na seção “Mundo negro” do *Clarim*, as informações reproduzidas do *Negro Word* transformaram o jornal afro-americano em eixo da cobertura sobre os acontecimentos na África. Nem todas as referências sobre o continente eram retiradas do periódico de Garvey, mas as páginas internacionais eram organizadas de forma a assegurar uma perspectiva pan-africanista quando o assunto tinha alguma relação com a África, possibilitando a construção de um quadro internacional que conectava as experiências negras nas Américas com as experiências políticas africanas. Nesse sentido, as notícias orientadas pelo discurso garveysta do *Negro Word* situavam as ações do ativismo negro de São Paulo e no Brasil numa perspectiva pan-africana da luta de autoafirmação das populações negras (FRANCISCO, 2014, p. 100-101).

A ideologia Pan-Africanista continuou a influenciar outros movimentos negros brasileiros, por exemplo, na criação do Teatro Experimental Negro (TEN), em 1944, por Abdias do Nascimento, cujos objetivos principais eram: contestar a discriminação racial contra os negros, formar atores negros e resgatar uma tradição cultural que valorizasse a africanidade brasileira. Segundo Paula (2013), o projeto Pan-africanista do TEN estava relacionado com a ação de emancipação do povo brasileiro, por meio de ações que revisassem conceitos e atitudes, pautadas numa cosmovisão afrocentrada, que rompessem com o eurocentrismo e o complexo de inferioridade do negro imposto pela sociedade. Nessa direção, Munanga (2016) destaca que:

O TEN continuava a tradição de protesto legada pela Frente Negra, não no sentido de assimilação, mas integrava a essa dimensão a reivindicação da diferença, ou seja, reivindicava o reconhecimento do valor civilizatório da herança africana e da personalidade afro-brasileira. Assumia e trabalhava sua identidade específica, exigindo para que a diferença deixasse de ser degradada em desigualdade (MUNANGA, 2016, p. 117).

Entretanto, foi com a criação do Movimento Negro Unificado (MNU), em 1978, que houve uma “africanização do Movimento Negro” (ANDRADE, 2017, p. 209), quando o discurso de uma negritude positivada, pautada no “resgate das origens africanas” e a conformação de uma identidade negra nesses moldes, passaram a nortear as lutas, discursos e reivindicações desses movimentos. Isso pode ser notado de forma muito latente quando se observa a Carta de Princípios lida na ocasião da fundação do MNU para milhares de pessoas em São Paulo.

Nós, membros da população negra brasileira – entendendo como negro todo aquele que possui na cor da pele, no rosto ou nos cabelos, sinais característicos dessa raça -, reunidos em Assembleia Nacional, CONVENCIDOS da existência de:

discriminação racial marginalização racial, política, econômica, social e cultural do povo negro. péssimas condições de vida

desemprego

subemprego

discriminação na admissão em empregos

e perseguição racial no trabalho

condições sub humanas de vida dos presídios permanente repressão, perseguição e violência policial

exploração sexual, econômica social da mulher negra

abandono e mal tratamento dos menores, negros em sua maioria colonização, descaracterização, esmagamento e comercialização de nossa cultura

mito da democracia racial

RESOLVEMOS juntar nossas forças e lutar por:

defesa do povo negro em todos os aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais através da conquista de:

maiores oportunidades de emprego

melhor assistência à saúde, à educação e à habitação

reavaliação da cultura negra e combate sistemático à sua comercialização, folclorização e distorção

extinção de todas as formas de perseguição, exploração, repressão e violência a que somos submetidos

liberdade de organização e de expressão do povo negro. ³

Diante do exposto e corroborando com Lima (2011), pode-se afirmar que a ideologia pan-africanista forjou um sentido de uma África indistinta e singular, formada por um único povo – os africanos -, pátria de todos os negros, “berço” de todas as práticas e costumes dos negros da “diáspora” e que influenciou e ainda hoje influencia intelectuais, militantes, movimentos negros brasileiros e publicações, inclusive a Lei 10639/2003 e as DCNERER.

³ CARTA DE PRINCIPIOS do MNU, julho de 1978.

Observa-se os ecos das ideias pan-africanistas nos documentos ao analisar que todo o seu texto é recortado por termos como “raiz africana”, “matriz africana”, “reconhecimento da ascendência africana”, “ancestralidade africana”, revelando o sentido de afirmação de uma África raiz, pura e intocada, que deve ser celebrada por todos os sujeitos “negros”, servindo de base para a formação de uma identidade negra homogênea, a qual deve ser ratificada no ensino de História e cultura “africana e afrobrasileira”. Afirma as DCNERER,

o ensino de história e cultura africana e afrobrasileira se fará “por diferentes meios, em atividades curriculares ou não, em que: se explicita, busque compreender e interpretar, na perspectiva de quem o formule, diferentes formas de expressão e de organização de raciocínios e **pensamentos de raiz da cultura africana**”⁴.

Para Asante (2010), a ideologia Pan-africanista consiste em regenerar e unificar a África e incentivar um sentimento de solidariedade entre as populações africanas e seus descendentes, além de procurar propagar para o mundo uma nova visão sobre o continente. Nesse sentido, tais ideias também são percebidas na legislação quando a mesma objetiva legitimar uma História “verdadeira” e “redentora” da “África”, em detrimento da História oficial, eurocêntrica. Porém, é preciso se reconhecer que essa “imposição” de uma “História verdade” sobre o continente funciona sob os mesmos pressupostos da História oficial ao afastar-se da perspectiva da História enquanto possível de ser problematizada, subjetivada, construída e relativizada a partir do espaço e tempo em que esta foi construída, o que pode acabar por essencializar e naturalizar a mesma. Ainda, a afirmação de existência de uma história da “verdadeira África”, no sentido de uma Mama África, originária e mítica, acaba por fomentar uma perspectiva a-histórica do continente e não contribui para a superação de ideias exóticas e simplistas sobre o mesmo. Ou seja,

Com certa simplificação, podemos dizer que, de maneira geral, prevalece em um polo certa imagem hegeliana, e no outro, não menos exotizante, uma “Mama África”, originária, profunda, virgem, paradisíaca, que serviria de inspiração para uma política antirracista no Brasil: persegue-se uma história da verdadeira África”, de um tempo na qual esta viveria num paraíso, conspurcado pelo colonialismo. Os africanos e a África que se busca sob essa perspectiva é aquela colocada num freezer, onde a cultura se inscreve num tempo mítico, que se repete, onde não há criação, nem história (...). É difícil crer que esse tipo de inspiração a-histórica, na história, possa efetivamente ajudar de maneira sólida na formação de uma consciência política e social antirracista (ZAMPARONI, 2007, p. 52).

No bojo dessas questões, é preciso se problematizar os regimes de verdades sobre a “história da África” e “afrobrasileira”, reconhecendo que eles atuam como estratégias

⁴ BRASIL, 2004, p. 11, **grifo nosso**.

constituídas como contradiscursos, forjadas no seio do movimento pan-africanista, e que em última instância, atuam como forma de governo das narrativas identitárias (nos termos de Foucault) objetivando a conformação de um sentido de África e uma identidade negra essencializada e homogênea. Para Foucault (2008), governo constitui-se como um conjunto de técnicas e procedimentos que governam a si e aos outros, como prática discursiva e/ou não discursiva que coloca em funcionamento regimes de verdades, que fazem com que os sujeitos se constituam e interfiram na constituição dos outros. Partindo desse pressuposto, pode-se afirmar que:

A construção de narrativas históricas baseadas em princípios homogeneizadores, bem como a difusão das mesmas por meio de práticas pedagógicas obrigatórias, são ferramentas que exercem um papel fundamental na construção identitária dos sujeitos. Neste sentido, frisamos que a estruturação curricular funciona como um instrumento político eficiente na elaboração das estratégias de governo das diferenças através da educação (SILVA, 2012, p. 76).

Esse sentido de uma África-mãe, intocada e singular, também serve de base para outros termos presentes na Legislação, tais como “cultura africana”, “História africana”, “identidade negra”, termos sempre colocados para diferenciar a história, cultura e identidade do “negro” da do “branco” europeu. Porém, é necessário perspectivar que categorias como identidade, cultura e História não podem ser pensadas de forma isolada e estática, mas sim, como sendo construídas historicamente e de forma relacional. Essa mesma ideia de cultura e identidade negra, tomada de forma generalizante e autêntica, pode, ainda, gerar afirmações racialistas e equivocadas, tais como as de que “todo negro é bom de futebol e samba”, “todo negro é do candomblé”, “a capoeira é de origem africana e é apreciada por todo negro”, negando o caráter fluido, cambiante e dinâmico envolto nesses processos. É um equívoco querer desconsiderar as interações, intercâmbios e trocas culturais nos processos que envolvem tais categorias (BHABA, 2013; HALL, 2004).

Além disso, ao se falar em cultura, história e identidade africana e/ou negra, como algo no singular, já demonstra uma representação simplista e irreal do continente, dada a imensa pluralidade que o caracteriza. Sobre esse aspecto Mbembe (2001) traz importantes considerações ao criticar os sentidos e representações sobre a “cultura africana” como sendo dotada de uma autenticidade, uma individualidade particular e irreduzível em relação a outros grupos, negando suas pluralidades e diversidades, silenciando as muitas Áfricas (povos, aldeias, cosmovisões, línguas, religiões) que compõem a África, uma vez que isso acaba por perpetuar ideias exóticas e falsas sobre ela. Nessa mesma direção Lima (2019), ressaltando a heterogeneidade da África,

também menciona a impossibilidade de traduzi-la a partir de conceitos homogeneizantes. Para o autor:

O continente africano é habitado por inúmeros povos em que homens e mulheres compreendem o mundo em que vivem sob os signos definidos por aproximadas duas mil línguas. Isso se traduz em formas de se relacionar com o meio, no caso, constituição das religiões (crença em espírito da natureza, nos ancestrais divinizados, em um deus abstrato, ou personificado em uma imagem), das famílias, da gastronomia, dentre outros aspectos. Não é possível supor que um espaço geográfico povoado por tão intensa pluralidade possa ser traduzido por conceitos homogeneizantes (LIMA, 2019, p. 3).

Essas discussões são importantes ainda para analisar outras ressonâncias do pan-africanismo e que se revelam na Legislação ao se observar a confusão presente em torno da utilização de termos como História da África, cultura afrobrasileira, cultura negra, africanos e negros que em muitos momentos são usados como sinônimos. Sobre isso, seguem trechos da Lei e das DCNERER, respectivamente:

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da **História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro** nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil (BRASIL, 2003, **grifo nosso**).

A demanda da comunidade afro-brasileira por reconhecimento, valorização e afirmação de direitos, no que diz respeito à educação, passou a ser particularmente apoiada com a promulgação da Lei 10.639/2003, que alterou a Lei 9.394/1996, estabelecendo a obrigatoriedade do **ensino de história e cultura afro-brasileiras e africanas**(...). Reconhecer exige a valorização e respeito às **pessoas negras, à sua descendência africana**, sua cultura e história africana (BRASIL, 2004, p. 12, **grifo nosso**).

(negros são) (...) **aqueles que reconhecem sua ascendência africana** (BRASIL, 2004, p.15, **grifo nosso**).

Nesses trechos, a África, conforme discutido anteriormente, aparece com um viés homogêneo, singular, formada por um único povo, os africanos, e “Pátria da raça negra”, servindo de fundamento para o estabelecimento de vínculos de solidariedade e construção da identidade negra, ou seja, a base de um *ethos* comum que deve incorporar todos os africanos e seus descendentes, transformando esse termo em sinônimo de negro, além da ideia de que os negros do Brasil são descendentes diretos dos africanos, numa perspectiva biológica, (o que constitui as bases ideológicas do Pan-Africanismo) e que a cultura afrobrasileira se refere às práticas e culturas transpostas do continente, ignorando os processos de trocas, intercâmbios, composições e descontinuidades culturais nas experiências de escravidão na América e no Brasil, em particular. Assim,

Se, em termos políticos, é bastante compreensível a utilização de conceitos de cultura negra e/ou afro-brasileira, deve-se levar em conta seus problemas em termos interpretativos ou descritivos. O que realmente é negro na cultura brasileira? (...) Os negros não poderiam partilhar da dita cultura europeia/branca? E os reconhecidos brancos não poderiam se identificar com práticas culturais costumeiramente atribuídas aos descendentes de africanos no Brasil? (...) Se há uma série de práticas culturais no Brasil, ou nas Américas que podem ser localizadas na África, é importante discutir os significados dessas continuidades. Mas não só das continuidades, já que não é possível pensar a permanência de uma cultura apenas africana (e/ou negra) nas Américas. Ou seja, inversamente, também é importante pensar as descontinuidades (...) (ABREU; MATOS, 2008, p. 13).

As autoras supracitadas também asseveram que

não se pode criar expectativa de existência de culturas cristalizadas no tempo ou preservadas intactas ao longo de tantas gerações. A diversidade cultural brasileira, e sua tão propalada pluridiversidade cultural, deve ser pensada levando-se em consideração os intercâmbios e trocas culturais, de forma a colocar em evidência a pluralidade da própria experiência negra no país (ABREU; MATOS, 2008, p. 17).

Ainda corroborando com Lima (2011) ressalta-se que todas essas ideias acabam por naturalizar processos que são do campo da história e da cultura, incorrendo em essencializações que se constituem em prejuízos ao conhecimento dos processos históricos. Segundo ele:

(...) afirmar que algo ou alguma coisa é africana é por deveras complexo e difícil. É preciso tomar cuidado com as generalizações, principalmente quando estamos nos referindo a um continente dotado das complexidades típicas da imensa variedade de povos, culturas e línguas. O que é uma típica comida africana? O que vem a ser a religião africana? Ou então, o que se entende por língua africana? No tocante a esta, ressalte-se o fato de que no continente africano existe mais de duas mil línguas, distribuídas por sete famílias lingüísticas, o que faz com que um falante do suaili esteja mais distante de um nativo em xona, do que alguém familiarizado com o português e o espanhol. Enfim, a categoria “africano” não nos ajuda muito a entender parte dos mistérios e enigmas existentes neste continente (LIMA, 2011, p. 134, grifo do autor).

Ainda conforme Lima:

O pan-africanismo propiciou a existência dessa África indistinta. (...) Percebe-se, nesse aspecto que tais ideias ainda continuam dotadas de força significativa na diáspora, sobretudo no Brasil. Pode-se afirmar, inclusive, que o texto da Lei 10639/2003, no que pese seus aspectos positivos, também sofre as influências dessa indistinção entre o que é da África e o Brasil, deixando implícito em partes de seu texto a ideia de que há descendência direta entre os negros e negras deste país com os africanos (LIMA, 2011, p. 03).

Diante do exposto, afirma-se que pode se configurar numa armadilha conceitual querer tomar o espaço geográfico como componente político para a construção de identidades pois isso pode acabar por unificar e singularizar a África, impedindo a consideração das suas dinâmicas, temporalidades, heterogeneidades e historicidades, reforçando estereótipos sobre o continente. Noutros termos, a ideia de uma “raiz africana” para respaldar uma identidade negra remete ao esvaziamento do potencial de transformação e resistência dos sujeitos escravizados e seus descendentes trazidos para o Brasil (MINTZ; PRICE, 2003), bem como, do esvaziamento das pluralidades e historicidades da África. Assim,

Se pensarmos que as organizações políticas na África e seus líderes não reagiram da mesma forma à presença do europeu, variando numa escala complexa entre a negação imediata e o estabelecimento de acordos duradouros, nos deparamos com múltiplas historicidades que rompem com o princípio homogeneizante da ocupação e colonização. Esses processos tiveram temporalidades diferentes que operaram com características regionais que incluem a possibilidade e viabilidade das resistências e os interesses econômicos e políticos envolvidos. Assim, é no mínimo imprudente traçarmos um quadro linear e fechado para a totalidade do continente (LOPES, 2018, p. 394-395).

Nessa mesma direção, tecendo críticas para as origens desses discursos essencializantes, especialmente àqueles proferidos pelos movimentos Pan-Africanistas, Kwame Appiah (1997) afirma que a identidade africana e diaspórica precisa ser analisada como algo em construção e não como produto de uma história. O autor ainda questiona as bases raciais, metafísicas e de história comum que sustentam as ideias desses movimentos, e que também estão presentes na Legislação, ressaltando que tais bases são frágeis e falsas. Para o autor:

Falar de uma identidade africana no século XIX – se identidade é uma coalescência de estilos de conduta, hábitos de pensamento e padrões de avaliação mutuamente correspondentes (ainda que às vezes conflitantes), em suma, um tipo coerente de psicologia social humana- equivaleria a dar a um nada etéreo um local de habitação e um nome. Todavia, não há dúvida de que agora, um século depois, começa a existir uma identidade africana. Afirmei, em todos estes ensaios, que tal identidade é uma coisa nova; que é produto de uma história da qual esquematizei alguns momentos, e que as bases em que tem sido predominantemente teorizada até hoje – a raça, uma experiência comum, uma metafísica compartilhada – pressupões falsidades sérias demais para que as ignoremos (...). Para que uma identidade africana nos confira poder, o que se faz necessário, eu creio, não é tanto jogarmos fora a falsidade, mas reconhecermos, antes de mais nada, que a raça, a história e a metafísica não impõem uma identidade: que podemos escolher, dentro dos limites amplos instaurados pelas realidades ecológicas, políticas e econômicas, o que significa ser africano nos anos vindouros (APPIAH, 1997, p. 242 - 243).

Todas essas discussões são importantes para reafirmar que os sentidos de África até aqui discutidos, e que pautam um discurso de identidade negra diferenciada, podem enveredar por um caminho contrário a filosofia que defendem, justamente ao desconsiderar que as identidades e culturas não podem ser afastadas das suas dimensões social e concreta. Assim, é necessário pensar que “(...) a representatividade é importante para pessoas negras; ter o direito subjetivo de exigir o reconhecimento estatal de nossa identidade é muito relevante (...). Mas, ao mesmo tempo, é necessário assumir que as identidades, inclusive as de raça, são socialmente construídas” (HAIDER, 2019, p. 10).

Considerações finais

Diante das discussões supracitadas, é importante ressaltar a importância e os aspectos positivos da Lei 10639/2003 e das DCNERER, sobretudo no que tange a luta contra o ostracismo a que foram relegadas as histórias do continente africano da historiografia e dos currículos, porém é preciso reconhecer que os discursos presentes nessa Legislação, e que devem ser ratificados especialmente no ensino de História, estão diretamente ligados a ideologia dos movimentos pan-africanistas, que contribuíram para a invenção de uma África una e mítica, que deve servir de base para a construção de uma “identidade negra” homogênea e positiva.

Entretanto, é importante e necessário analisar as consequências de impor aos estudantes um ensino de História pautado numa cultura e numa identidade afrobrasileira a partir de resíduos africanos, bem como, de uma História da África numa perspectiva cristalizada e singular, uma vez que isso pode acabar por naturalizar a História, negando aos educandos o conhecimento das dinâmicas, complexidades, diversidades presentes nos processos históricos, culturais e identitários, além, da imensa e real pluralidade e diversidade do próprio continente africano.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABREU, M.; MATTOS, H. M. Em torno das Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana: uma conversa com historiadores. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 41, p. 5-20, jan./jun. 2008.

ANDRADE, M. P. Movimento Negro, educação e os princípios da lei 10.639/03. **Aedos**, Porto Alegre, v. 9, n. 21, p. 194-216, Dez. 2017.

APPIAH, K. A. **Na casa de meu pai. A África na filosofia da cultura**. Rio de Janeiro: Contra-ponto, 1997.

ASANTE, S. K. B; CHANAIWA, D. O pan-africanismo e a integração regional. In: MAZRUI, A. A; WONDJI, C. (Coords). **História Geral da África, vol VIII – África desde 1935**. Brasília: UNESCO/ MEC, 2010, p. 872 – 896.

BHABHA, H. **O Local da cultura**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013.

CASTRO, M.; SEIXAS, B. O ponto de partida para um repensar de África nas relações internacionais: as origens das contribuições Pan-Africanistas. **Conjuntura Internacional**, Belo Horizonte, v.10, n. 3, p. 15-23, 2013.

COSTA, W. da. A escrita escolar da História da África e dos afro-brasileiros: entre leis e resoluções. In: PEREIRA, Amilcar Araujo, MONTEIRO, A. M. A. A. P. (Org.). **Ensino de História e Culturas e Indígenas**. Rio de Janeiro: Pallas, 2013.

FOUCAULT, M. **Segurança, território e população: Curso dado no Collège de France (1977-1978)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

FRANCISCO, F. T. R. A redenção da raça negra em uma perspectiva internacional: discursos do garveysmo no jornal O Clarim da Alvorada. **Faces da História**, Assis- SP, v. 1, n. 1, p. 89-105, jan.-jun. 2014.

HAIDER, A. Armadilha da identidade: **Raça e classe nos dias de hoje**. São Paulo: Veneta, 2019.

HERNANDEZ, L. L. **A África na sala de aula: visita a história contemporânea**. São Paulo: Selo Negro, 2005.

LIMA, I. M. de F. Todos os negros são africanos? **Anais Eletrônicos do XXVI Simpósio Nacional da Anpuh**, USP, São Paulo, 011.

LIMA, I. M. de F. Ensino de História, África e Brasil: entre conceitos e estereótipos. **Revista TEL**, Irati, v. 10, n 1, p. 41-69, jan/jun. 2019.

LOPES, C. **África e os desafios da cidadania e inclusão: o legado de Mário de Andrade**. Assembléia Geral do Codesria, Maputo, 2005.

LOPES, A. M. H. Múltiplos olhares sobre história única. **Revista Tempo e Argumento**, Florianópolis, v 10, n 25, p. 385-409, jul/set, 2018.

MBEMBE, A. As formas africanas de autoinscrição. **Estudos Afro-Asiáticos**, Ano 23, nº 1, p. 171-209, 2001.

MINTZ, S.; PRICE, R. **O nascimento da cultura afro-americana: uma perspectiva antropológica**. Rio de Janeiro: Pallas/Centro de Estudos Afro-Brasileiros, 2003.

MUNANGA, K. Pan-Africanismo, Negritude e Teatro Experimental do Negro. **Ilha**, v. 18, n. 1, p. 107-120, junho de 2016.

OLIVA, A. R. A invenção da África no Brasil: os africanos diante dos imaginários e discursos brasileiros dos séculos XIX e XX. **Revista África e Africanidades** – Ano I, n. 4, fev, 2009.

PAIM, M. Pan-africanismo: tendências políticas, Nkrumah e a crítica do livro *Na casa de meu pai*. **Sankofa, Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana**, Ano VII, n. XIII, p. 88-112, julho, 2014.

PAULA, B. X. de. Os estudos africanos no contexto das diásporas. **Revista Educação e Políticas em debate**, Vol. 2, n. 1 – Jan/jul. 2013.

PEREIRA, J. S. Diálogos sobre o Exercício da Docência - recepção das leis 10.639/03 e 11.645/08. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 36, n. 1, p. 147-172, jan./abr. 2011.

ROCHA, S.; SILVA, J. A N. À Luz da Lei 10.639/03, Avanços e Desafios: Movimentos Sociais Negros, Legislação Educacional e Experiências Pedagógicas. **Revista da ABPN**, Florianópolis, v. 5, n. 11, p. 55-82, jul.– out., 2013.

SANTOS, S. A. **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03**. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

SILVA, M. L.; ASSMANN, C.; SIQUEIRA, C. Educação, governo e multiculturalismo no Brasil. Lei nº 10.639/03 e Diretrizes Curriculares Nacionais de 2004. **Educação, Sociedade e Culturas**, n 36, p. 65-79, 2012.

ZAMPARONI, V. A África e os estudos africanos no Brasil: passado e futuro. **Ciência e Cultura**. São Paulo, v. 59, nº 2, abr./jun.2007.

DOCUMENTOS:

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP n. 003/2004 de 10 de Março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 maio 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei n. 10.639 de 09 de Janeiro de 2003. Altera a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para Incluir no Currículo Oficial da Rede de Ensino a Obrigatoriedade da Temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e Dá Outras Providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2003.

MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO. Cartas de Princípios. 1978.